



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

SÚMULA - Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS constante do Anexo I da Lei 1954/2017 conforme abaixo:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Cargo	SIMBOLOGIA	Nº Vagas	Salário
Secretário Municipal	DS	10	R\$ 9.424,24
Diretor	CC-01	16	R\$ 6.994,12
Coordenador	CC-02	26	R\$ 3.934,18
Chefe de Setor	CC-03	14	R\$ 3.148,66
Chefe de Divisão	CC-04	12	R\$ 2.273,09
Assessor de Planejamento	AS-01	6	R\$ 9.913,36
Assessor Jurídico de Gabinete	AS-02	1	R\$ 9.913,36
Assessor de Finanças do Gabinete	AF-02	1	R\$ 6.994,12
Assessor de Secretaria	AS-03	6	R\$ 5.967,89
Assessor de Departamento	AS-04	5	R\$ 4.808,45
Assessor de Coordenadoria	AS-05	1	R\$ 3.934,18
TOTAL		98	

Art. 2º. Ficam suprimidas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

02.00.01. DIRETOR DE GOVERNO

Dirigir, supervisionar, planejar e organizar a agenda de trabalho do Prefeito, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades superiores;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Supervisionar as correspondências e os documentos encaminhados ao Prefeito;
Supervisionar a elaboração de manuais de normas, procedimentos, rotinas e de relatórios;
Dirigir as atividades de relações públicas e de divulgação dos trabalhos realizados e prover peças informativas institucionais para as publicações oficiais;
Supervisionar, e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação do público em geral;
Dirigir e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados pelo município;
Supervisionar a execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
Dirigir e supervisionar outras atividades afins.

04.00.01. DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Dirigir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais;
Dirigir os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município;
Supervisionar a contratação e fiscalização de aquisições e serviços de máquinas e equipamentos;
Dirigir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos do município;
Supervisionar a equipe para o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com o Plano de Governo;
Dirigir e estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais;
Dirigir e estabelecer diretrizes para as atividades do departamento de Transporte e Infraestrutura;
Dirigir outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.01. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA

Assessorar a secretaria nas políticas de infraestrutura do Município, no planejamento estratégico;
Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a determinação das mesmas;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelos acompanhamentos das mesmas;

Assessorar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.00.01.01. CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE MÁQUINAS

Chefiar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais;

Chefiar ações que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários para a população;

Chefiar a fiscalização dos serviços de transportes terceirizados, quando necessário;

Chefiar, monitorar e conscientizar motoristas e operadores de máquinas quanto à adequação de conduta e disciplina no exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do serviço público;

Chefiar a frota de caminhões e maquinário do município;

Chefiar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

05.00.00.00.01.01. CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Chefiar as ações relacionadas à Vigilância em Saúde, incluindo as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;

Chefiar, acompanhar, monitorar e avaliar dos serviços do SUS no âmbito do município;

Chefiar a realização de programas de prevenção a doenças em parceria com outros setores da administração municipal;

Chefiar e distribuir atividades a equipe técnica envolvendo a análise dos trabalhos e atendimento à população;

Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

08.00.01. DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Manter contatos com os diversos segmentos da sociedade, visando a elaborar políticas de turismo na região;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 4

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Supervisionar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo;
Dirigir a logística de uso dos espaços turísticos;
Dirigir as estratégias em setores públicos e privados de turismo;
Dirigir o treinamento e supervisão de funcionários das empresas fornecedoras de produtos e serviços nos setores de turismo;
Dirigir, estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
Dirigir e planejar as ações para atrair investidores na área de indústria e comércio;
Dirigir a implantação de políticas que visem a organização de atividades econômicas, comerciais e industriais no Município;
Manter contatos com os diversos órgãos governamentais, buscando a realização de projetos voltados a melhoria das atividades industriais e comerciais;
Supervisionar a implantação de políticas que visem à organização de atividades econômicas, comerciais e industriais no Município;
Dirigir, supervisionar e distribuir outros serviços que lhe sejam atinentes.

11.00.01.00.03 COORDENADORIA DE COMPRAS DO DESENVOLVIMENTO URBANO.

Coordenar os procedimentos de compras ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Gerenciar as atividades de administração do suprimento de materiais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Coordenar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Supervisionar e orientar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Coordenar o processo de compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc,
Coordenar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11.00.01.00.02.01. CHEFE DE SETOR DE PAVIMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 5

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Chefiar e liderar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
Chefiar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
Chefiar e planejar as atividades da manutenção e pavimentação de vias urbanas;
Zelar pela conservação das vias urbanas, calçadas, passeios, bueiros, meio fio, entre outros;
Chefiar outras tarefas afins.

11.00.01.00.01. COORDENADOR DE PROJETOS

Coordenar, planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho;
Coordenar, planejar, organizar e controlar os recursos para a execução de obras de construção;
Coordenar, organizar e controlar atividades de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos.
Coordenar outras tarefas afins.

11.00.01.00.02 COORDENADOR DE URBANISMO E ARQUITETURA

Coordenar a elaboração de planos e projetos associados à arquitetura e urbanismo em todas as suas etapas;
Coordenar e definir materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
Chefiar a equipe de fiscalização quanto a execução das obras e serviços;
Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental;
Chefiar outras tarefas afins.

07.00.01.01. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Assessorar o Diretor do Departamento na tomada de decisões quanto as políticas públicas relacionadas aos serviços públicos de agricultura e meio ambiente do Município;
Assessorar os trabalhos de acompanhamento, orientações e assistência na preservação do meio ambiente nos diversos setores do Município;
Assessorar na fiscalização das reservas naturais e na administração do viveiro florestal;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 6

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Art. 2º Ficam incluídas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

COORDENADOR DE COMPRAS DE PEÇAS E SERVIÇOS

Coordenar e planejar todo processo de cotação e solicitação de compras de peças e serviços;
Coordenar e organizar o recebimento de notas fiscais de peças e serviços;
Coordenar e organizar o recebimento e retorno de empenhos;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

ASSESSORIA DE COMPRAS

Assessorar todo processo de cotação e solicitação de compras;
Assessorar o processo de recebimento de notas fiscais;
Assessorar o recebimento e retorno de empenhos;
Assessorar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Dirigir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais;
Dirigir os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município;
Supervisionar a contratação e aquisições de serviços de máquinas e equipamentos;
Dirigir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos do município;
Dirigir e estabelecer diretrizes para as atividades do departamento de Transporte;
Dirigir outras tarefas relacionadas à área de atuação.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Dirigir os procedimentos de otimização de serviços de infraestrutura do município;
Dirigir o planejamento de atendimento de serviços públicos e políticas públicas;
Supervisionar a equipe para o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com o Plano de Governo;
Dirigir e estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 7

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Dirigir e estabelecer diretrizes para as atividades do departamento de Infraestrutura;
Dirigir outras tarefas relacionadas à área de atuação.

ASSESSORIA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Assessorar na elaboração de diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias da educação infantil;

Assessorar na elaboração de diretrizes curriculares da educação infantil;

Assessorar todo o processo de capacitação de profissionais na área de Educação, incentivando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;

Assessorar o planejamento de atividades pedagógicas de ensino regular da competência do Município através das escolas que formam a rede municipal de ensino;

Assessorar o planejamento de cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais que trabalham com crianças com dificuldade de aprendizagem e crianças excepcionais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo;

Assessorar outras atividades correlatas.

COORDENADORIA DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO

Coordenar os procedimentos de compras ligadas a Secretaria de Educação e Cultura;

Coordenar as atividades de administração do suprimento de materiais da Secretaria de Educação e Cultura;

Coordenar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Educação e Cultura;

Coordenar as compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc,

Coordenar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E COTAÇÕES

Chefiar os procedimentos de cotações e orçamentos para a realização de compras das a Secretaria de Educação e Cultura;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 8

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Chefiar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Educação e Cultura;
Supervisionar e orientar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras Secretaria de Educação e Cultura;
Chefiar e encaminhar termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc,
Chefiar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR

Chefiar a equipe técnica que realiza o atendimento ao agricultor do município de Bituruna;
Distribuir as atividades da equipe gerindo o desempenho dos trabalhos, garantindo a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Chefiar e conduzir reuniões para a divulgação dos programas de Agricultura e Preservação do Meio Ambiente;
Chefiar o atendimento para esclarecer possíveis dúvidas e detalhar os critérios de concessão de crédito;
Chefiar e planejar as visitas para levantar dados ou para acompanhar a agricultura familiar;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

SETOR DO PROGRAMA HORA MÁQUINA

Chefiar o levantamento de dados necessários para a inclusão do agricultor no programa hora máquina;
Chefiar o processo de documentação e contribuição para a realização dos trabalhos solicitados;
Gerenciar a realização de ordens de serviço para a execução do programa;
Chefiar o controle de horas realizadas;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE

Coordenar as atividades de assistência e bem estar dos idosos;



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 9

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Coordenar as equipes que realizam as atividades físicas visando as melhoras as condições de saúde dos idosos;

Comunicar-se com familiares levando informações e orientações;

Prezar pelo bem-estar do idoso

Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

SETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Chefiar a realização de assistência física ao idoso;

Chefiar as atividades inerentes a assistência Social de idosos;

Chefiar os registros e documentos referentes aos atendimentos de idosos;

Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

DEPARTAMENTO DER PAVIMENTAÇÃO

Dirigir e liderar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;

Gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;

Dirigir e planejar as atividades da manutenção e pavimentação de vias urbanas;

Zelar pela conservação das vias urbanas, calçadas, passeios, bueiros, meio fio, entre outros;

Dirigir outras tarefas afins.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Assessorar o diretor, garantindo padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos;

Assessorar todo planejamento de comprar de suprimentos e serviços;

Assessorar o diretor realização de cronogramas financeiros, orçamentos, padrões de qualidade, produtividade;

Acompanhar a elaboração de documentos técnicos afim de controlar recursos da obra, assessorar o controle padrões, medidas de segurança dentro do que foi estabelecido pelo Engenheiro da Obra;

Assessorar outras tarefas relacionadas à área de atuação.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 10

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

Art. 3º Fica alterado o anexo III da lei 1954/2017, passando vigorar conforme o anexo III da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 11

PROJETO DE LEI Nº 2138/2024

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa promove alterações na Lei nº 1954/2017 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, estabelece diretrizes e contém outras providências.

O presente projeto tem como objetivo o aprimoramento da lei visando promover à melhoria dos serviços públicos prestados à população biturunense, contemplando as necessidades da gestão, e anseios dos servidores.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Paço do Índio, 16 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III"

Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica de
Gabinete

Assessoria de
Planejamento

Assessoria de Finanças
do Gabinete

Assessoria de
Planejamento

Secretaria
de
Governo

Secretaria de
Administração
, Finanças e
Planejamento

Secretaria de
Infraestrutura
e Transportes

Secretaria de
Saúde e
Saneamento

Secretaria de
Educação e
Cultura

Secretaria de
Agricultura e
Meio
Ambiente

Secretaria de
Indústria,
Comércio e
Turismo

Secretaria de
Desenvolvimento
Social e
Comunitário

Secretaria de
Esportes e
Lazer

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano



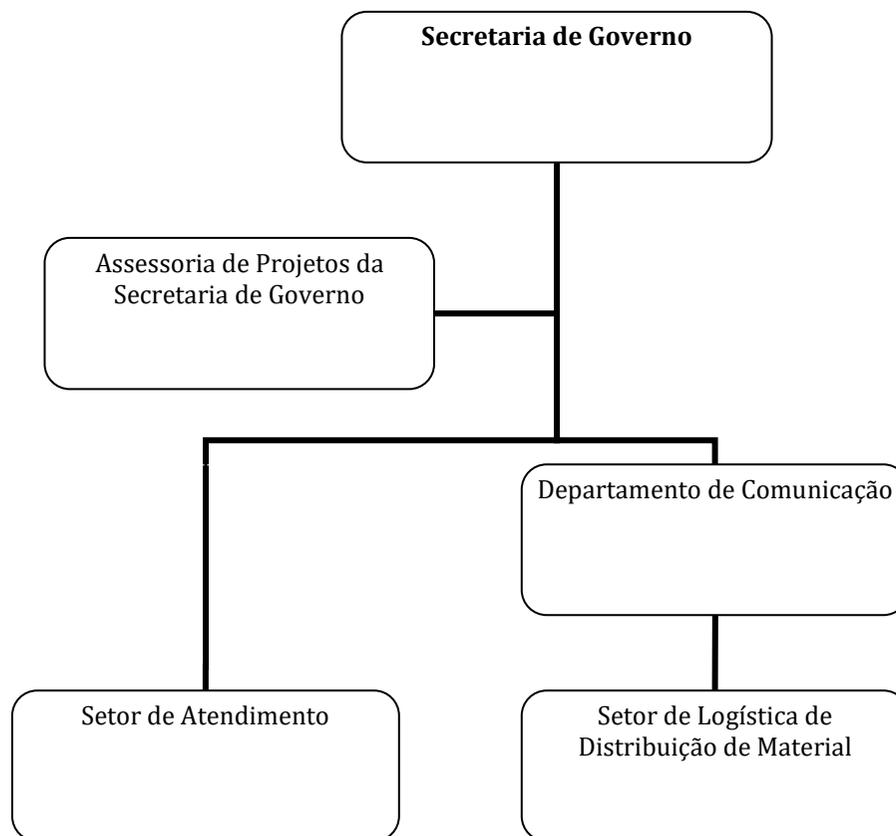
MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III"





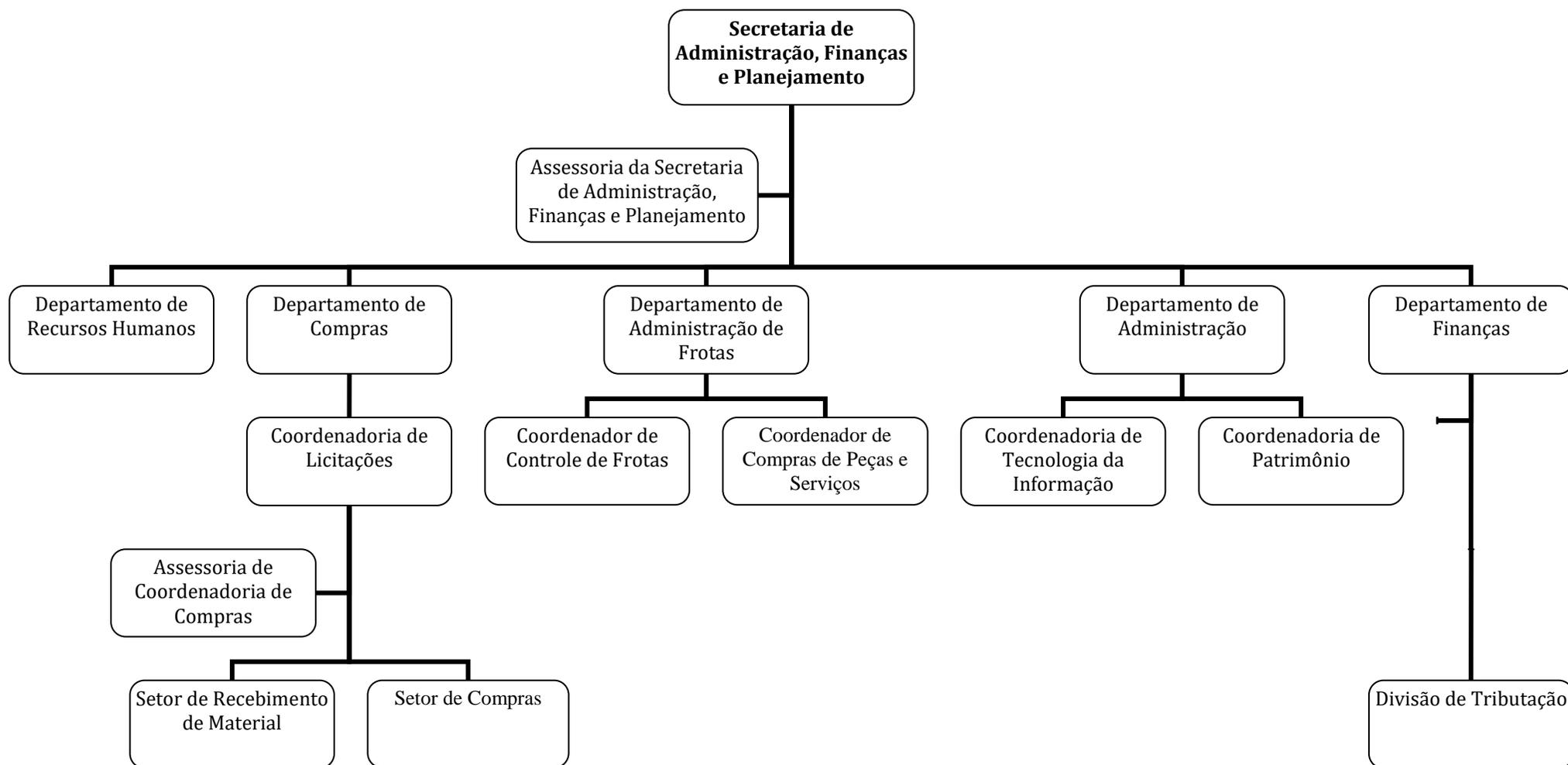
MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III"





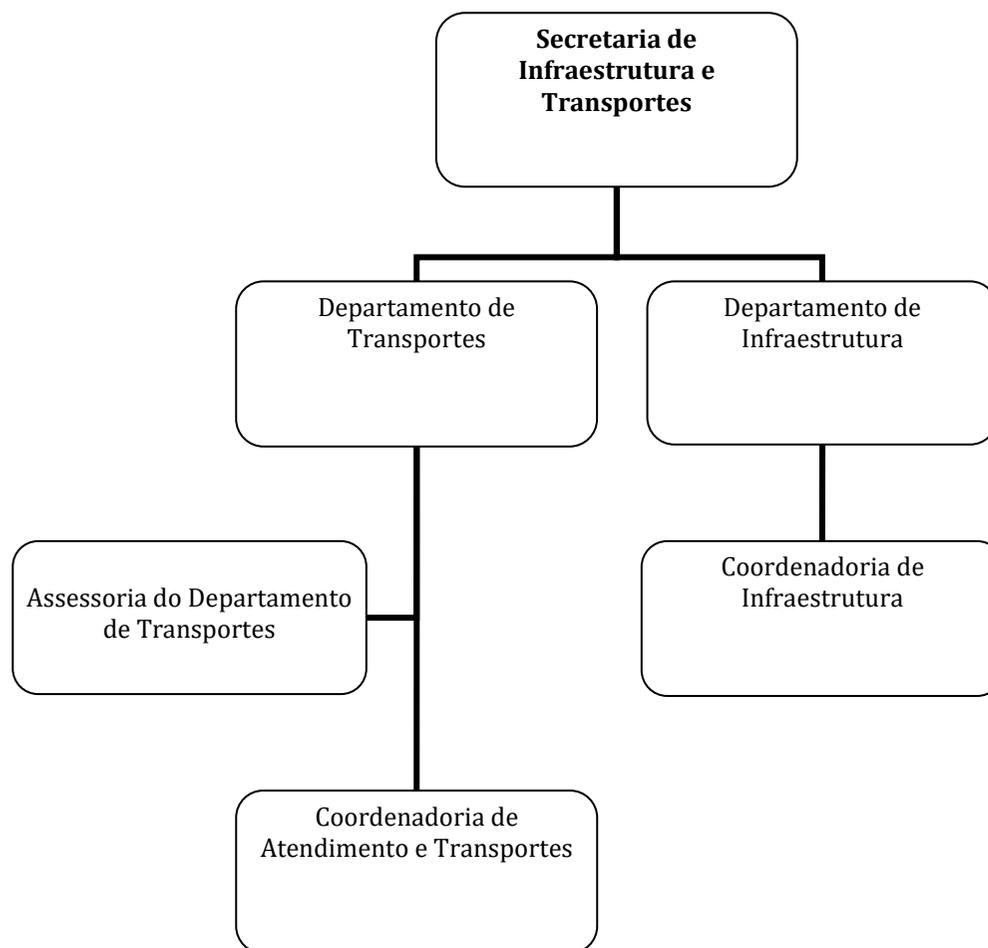
MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III"





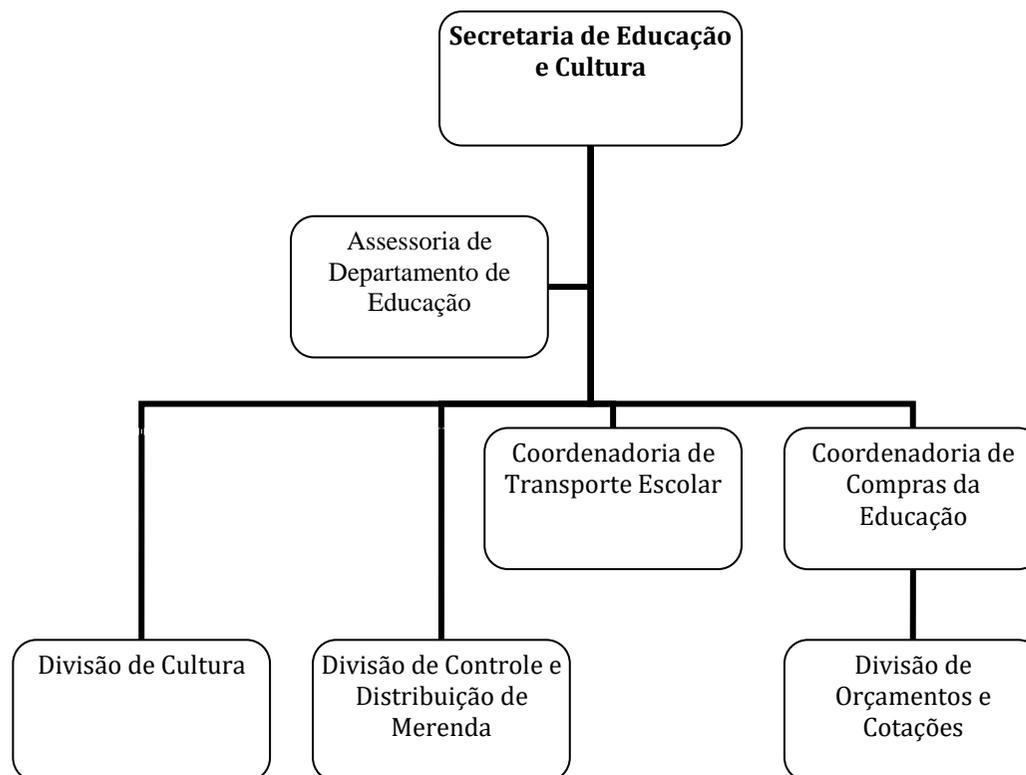
MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III





MUNICÍPIO DE BITURUNA

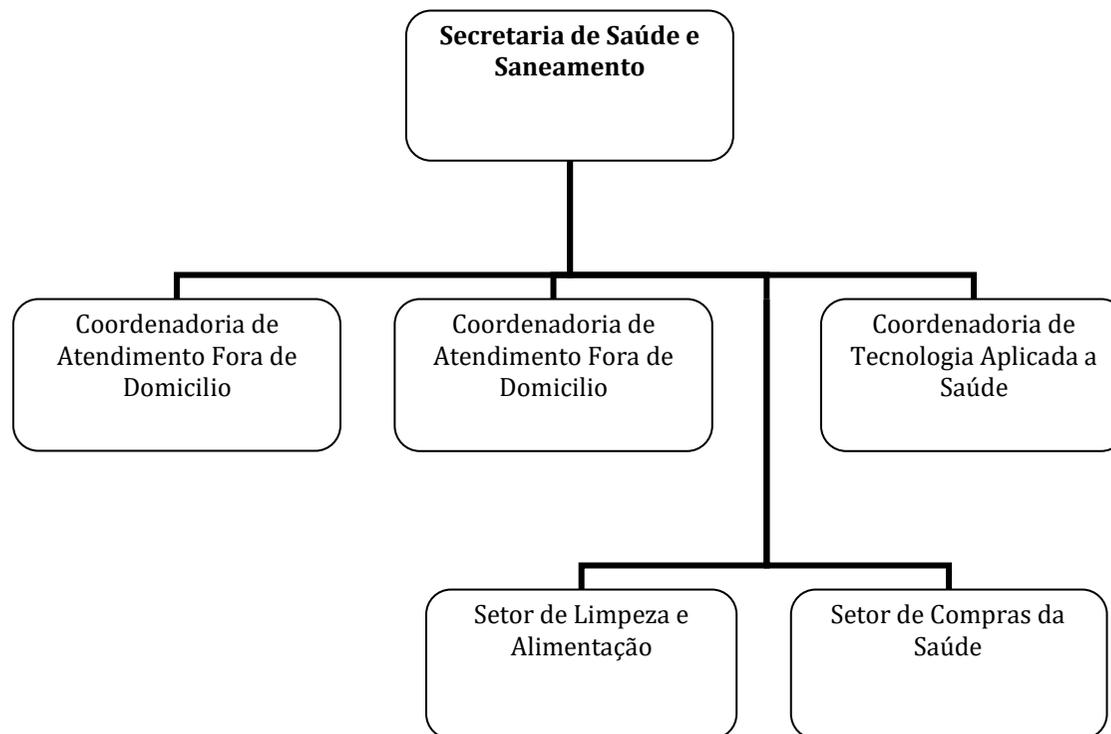
Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 17

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III





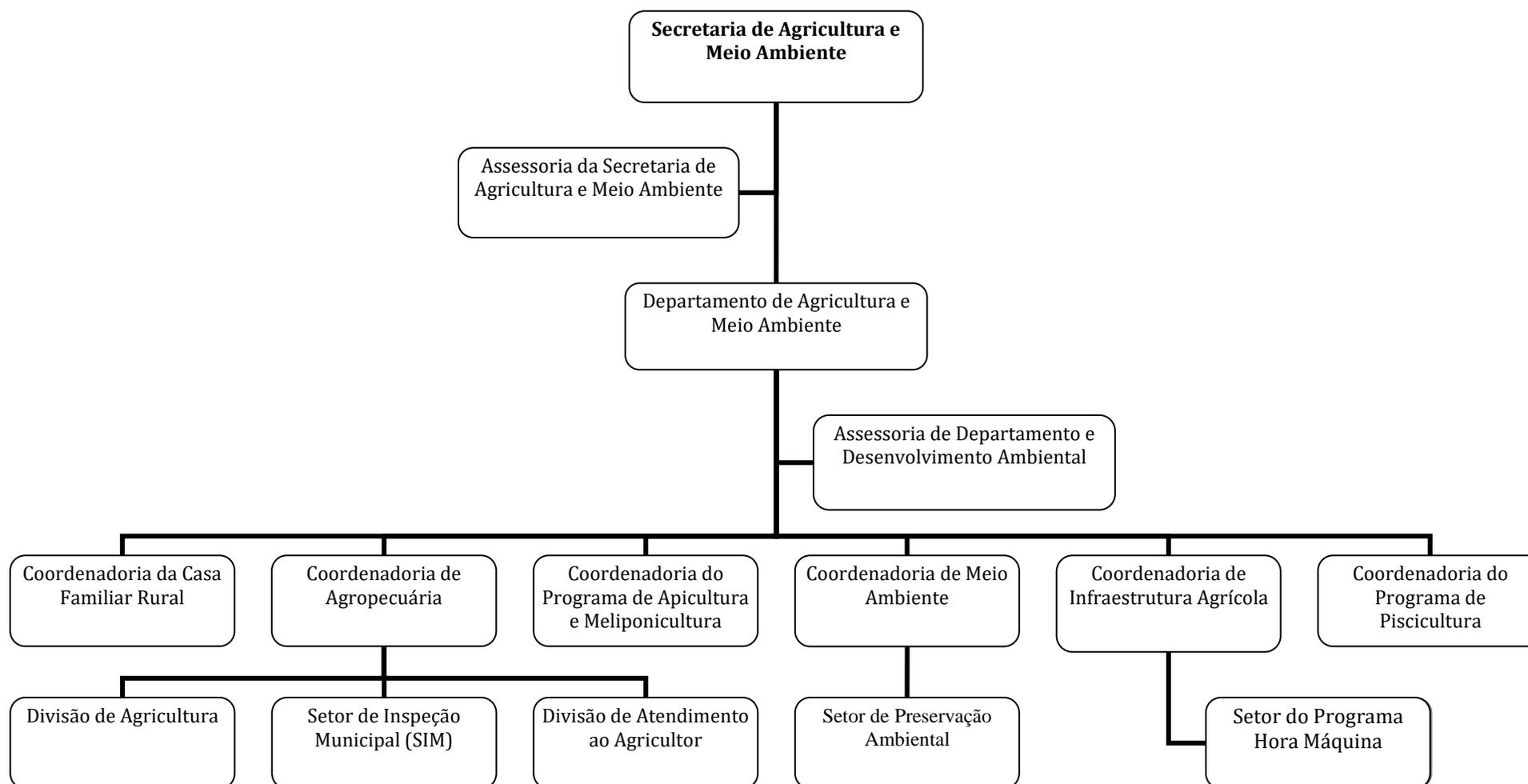
MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III"





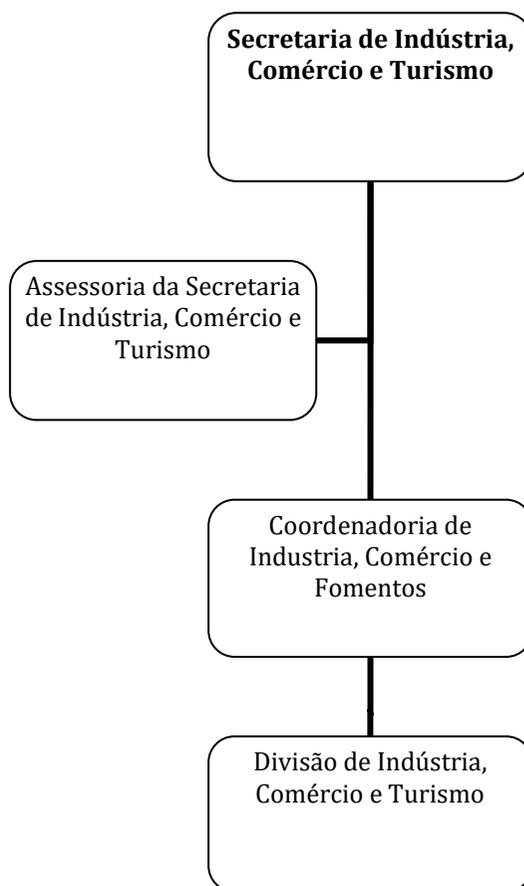
MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III





MUNICÍPIO DE BITURUNA

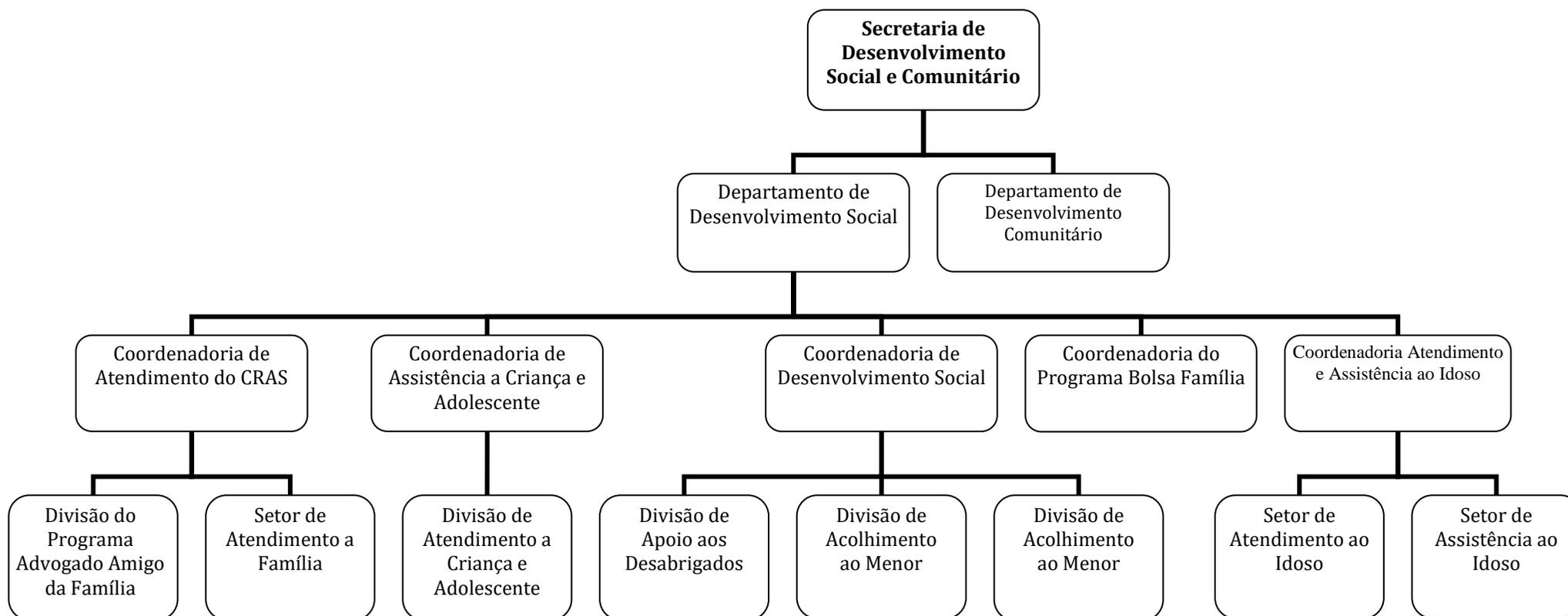
Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 20

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III





MUNICÍPIO DE BITURUNA

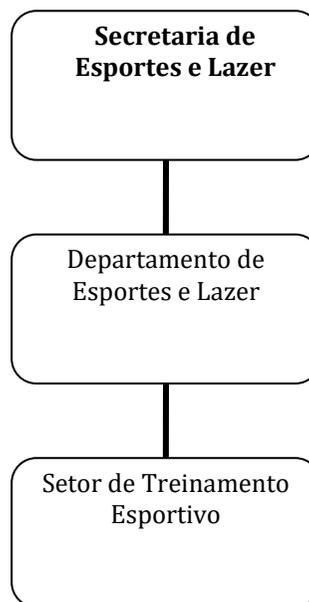
Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Pág. 21

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III





MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

LEI Nº 2138/2024 "ANEXO III"

